

*Lei
contabilizada*

L.D.O.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA DE
SORRISO

Capital Nacional do Agronegócio

2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

SUMÁRIO

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014

Código Unidade Gestora – 11113737

1	Ofício de encaminhamento	001
2	Lei de Diretrizes Orçamentárias	002 a 013
3	Anexo I: Metas e Prioridades	014 a 068
4	Anexo II: Metas Fiscais	069 a 079
5	Anexo III: Riscos Fiscais	080 a 081
6	Comprovante de Publicação da Lei	082 a 087
7	Relatório de Projetos em Andamento	088 a 091
8	Comprovante de Realização de Audiências Públicas	092 a 160
9	Comprovante do Envio do Relatório de Projetos em Andamento ao Legislativo	161 a 162
10	Comprovante de Publicação do Relatório de Projetos em Andamento	163 a 167

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

CPF: 389.602.220-20
Endereço: Rua São Paulo, 191 – Centro
CEP: 78.890.000 Sorriso -MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

Ofício Gapre nº 421/2013

Sorriso - MT, em 16 de Dezembro de 2013.

Senhor Relator,

Vimos por meio deste encaminhar a **Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2014 do município de Sorriso-MT**, revestidas de todas as formalidades legais e anexos exigidos pelo TCE-MT, na norma da TRIAGEM para análise e registro nesta Corte de Contas.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição para maiores informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

RG-8025364244 SSP-RS

Cpf-389.602.220-20

End- Av Porto Alegre, 1600-Centro

78.890-000-Sorriso-MT

Exmo. Sr

Domingos Neto

DD. Conselheiro Relator do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Cuiabá-MT



LEI Nº 2.258, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência – PREVISÓ, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2014”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN no 637, de 18 de Outubro de 2012, onde aprovou a 5ª Edição do Manual de Demonstrações Fiscais.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.



§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos

003



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2010 a 2012, a orçada para 2013 e a estimativa para 2014;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;



IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2013, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 14%

005



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

(quatorze por cento) do total da proposta orçamentária para 2014, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

006

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 5º, Inciso I.

007



Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.29 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

008



CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 32 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2014 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

009



Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 41 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2014, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos **incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93**, devidamente atualizados.

18

011

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

Art. 45 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2013 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2014, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 46 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2013.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

LEI Nº 2.280, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei nº 2258/2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovada a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o período 2014.

Art. 2º A Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente em relação ao período de 2014 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, principalmente em relação à atualização de valores, verificados quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2014.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de outubro/2013, passando o valor a ser de R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) para 2014.

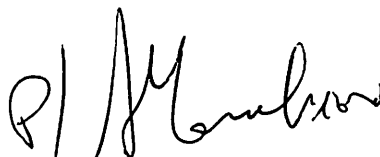
§ 2º A administração Indireta, que compreende o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores – Previso – não sofre alterações na LDO, permanecendo o mesmo valor de R\$ 16.000.000,00 para 2014.

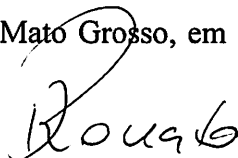
Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I – Quadro Detalhamento de Despesa - Exercício de 2014** - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação, compreendendo o valor atual constante no projeto de lei orçamentária LOA 2014 e os valores contidos na LDO.

Art. 4º Fica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias o **Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo I**, bem como ficam alterados todos os demais anexos da LDO 2014, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014 revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2013.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Prioridades

LDO 2014

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Código: 54
Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.001	Reforma Administrativa e Concurso Público para o Legislativo	100%	Gestão	180.000,00	0,00
2.001	Manutenção e encargos da Câmara Municipal	100%	Gestão	6.373.000,00	0,00
1.002	Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal	100%	Gestão	0,00	340.000,00
2.002	Manutenção e encargos com o Controle Interno	100%	Gestão	97.500,00	0,00
1086	Manutenção da Verba Indenizatória	100%	unit	520.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				7.170.500,00	340.000,00
				7.510.500,00	

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				7.170.500,00	340.000,00
				7.510.500,00	

Unidade: **CONTROLE INTERNO**

Código: **03**

Programa: **GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA**

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.003	Estruturação do Controle Interno, com equipamentos, veículos, móveis e sistema de tecnologia de informação e capacitação de servidores	15%	% Estruturação	0,00	15.000,00
2.003	Manutenção das atividades da Controladoria	100%	Ano	250.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				250.000,00	15.000,00
				265.000,00	

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				250.000,00	15.000,00
				265.000,00	

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Código: 01

Programa: MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

				Ano - 2014	
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.004	Adquirir imóvel	20	Hectare	0,00	1.000.000,00
1.005	Equipar e Estruturar o Paço Municipal	50	Equipto/uniade	0,00	50.000,00
2.004	Fortalecimento de ações fiscalizatórias por meio de Ouvidorias	1	Unidade	5.000,00	0,00
TOTAL - PROGRAMA				5.000,00	1.050.000,00
				1.055.000,00	

Código: 02

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GAPRE

				Ano - 2014	
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.005	Manutenção das atividades do GABPRE	1	Unidade	1.350.000,00	0,00
1.006	Aquisição de equipamento e material permanente	7	Mov e quipto/%	0,00	15.000,00
2.006	Manutenção das atividades da JSM, UMS, Ministério do Trabalho	1	Unidade	70.000,00	0,00

Página 4 de 54

Unidade: PREVISÃO

Código: 04

Programa: PROJETOS E ATIVIDADES DIVERSAS DO PREVISÃO

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.145	Modernização do PREVISÃO		Unidade	50.000,00	0,00
2.130	Manutenção dos serviços administrativos		Unidade	900.000,00	0,00
2.131	Gestão dos benefícios previdenciários		Unidade	3.500.000,00	0,00
2.132	Reserva do RPPS		Unidade	11.550.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				16.000.000,00	0,00
				16.000.000,00	

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				16.000.000,00	0,00
				16.000.000,00	

Unidade: PROCURADORIA MUNICIPAL

Código: 05

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.008	Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal	1	Unidade	570.000,00	0,00
1.007	Aquisição de equipamento e material permanente	7	Mov e equipto/%	0,00	15.000,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				570.000,00	15.000,00
				585.000,00	

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				570.000,00	15.000,00
				585.000,00	

Unidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código: 06

Programa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
9.999	Reserva de contingência	1%	Ano	100.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				100.000,00	0,00
				100.000,00	

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				100.000,00	0,00
				100.000,00	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código: 07

Programa: DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.008	Implantação e estruturação do Departamento de Recursos Humanos	1	Unidade	25.000,00	0,00
1.010	Desenvolvimento das políticas de atenção a saúde e segurança do trabalho e de previdência dos servidores públicos	1	Projeto implantado	20.000,00	0,00
2.009	Realizar a capacitação de servidores	1%	Percentual	5.000,00	0,00
1.009	Realizar reforma administrativa, Reestruturação PCCV, Concurso Publico, Teste Seletivo Público e Simplificado	2	Concurso/seletivo	10.000,00	0,00
1.012	Definir plano de educação corporativa e política de desenvolvimento de pessoas	1	Plano	20.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				80.000,00	0,00
				80.000,00	

Código: 08

Programa: GESTÃO DO PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.146	Modernização, preservação e integração sistêmica dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da administração municipal	20%	Percentual	100.000,00	0,00

1.011	Construção do Arquivo Público Municipal	500	m2	0,00	350.000,00
1.013	Levantamento, registro, adequação e preservação do Patrimônio Público Municipal mediante inventário geral de bens e adequação a novas normas contábeis de depreciação e reavaliação	1	Assess/Ano	20.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				120.000,00	350.000,00
				470.000,00	

Código: 09

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMAD

				Ano - 2014	
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.010	Manutenção das atividades da SEMAD	1	Unidade	5.440.000,00	0,00
2.012	Sentenças judiciais julgadas	1	Precatório	10.000,00	0,00
1.014	Aquisição de equipamento e material permanente	7	Mov e equipto	0,00	115.000,00
2.011	Manutenção das atividades do "Ganha Tempo"	1	Unidade	1.150.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				6.600.000,00	115.000,00
				6.715.000,00	

Código: 10

Programa: TRANSPARENCIA E CIDADANIA

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.016	Incentivar o Controle Social através da implantação da Lei de Acesso a Informação, conforme cronograma definido pela mesma	1	Unidade/ano	19.000,00	0,00
1.015	Reestruturar o Ganha Tempo	2	Programa	40.000,00	0,00
1.147	Implantação do Sistema de Avaliação do PDI	1	Programa	1.000,00	0,00
1.148	Fortalecimento de ações fiscalizatórias por meio de Ouvidorias	* * *	* * *	10.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				70.000,00	0,00
				70.000,00	

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				6.870.000,00	465.000,00
				7.335.000,00	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código: 11

Programa: BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.013	Manutenção da atividade de benefícios eventuais concedidos (cesta básica,, auxílio funeral, natalidade, passagens, fotos 3x4)	1	Ano	425.136,00	0,00
TOTAL - PROGRAMA				425.136,00	0,00
				425.136,00	

Código: 12

Programa: CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.014	Manutenção do cadastro único	10	Cadastros	15.000,00	0,00
1.017	Aquisição de equipamentos e material permanente	10	Mov e equipto/%	0,00	20.000,00
TOTAL - PROGRAMA				15.000,00	20.000,00
				35.000,00	

Código: 13

Programa: CRIANÇA E ADOLESCENTE

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.018	Realização de atividades mediante repasses de convênios com entidades/instituições sociais	7	Entidades/Insituições	613.445,00	0,00
2.015	Capacitação de Conselheiros, Presidentes De Associações de Bairros, Representantes da Sociedade Civil, .etc.	4	Palestra	10.000,00	0,00
2.016	Manutenção do FMDCA no sentido de dar suporte com atendimento especial as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social	1	Gestão	80.000,00	0,00
2.017	Implantar serviço de atendimento ao público infanto juvenil a usuários de substâncias psicoativas	30%	Projeto	200.000,00	0,00
1.019	Realizar estudo, pesquisa e mapeamento da situação dos direitos violados de crianças e adolescentes	30%	Projeto	10.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				913.445,00	0,00
				913.445,00	

Código: 14

Programa: FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUMPIS

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.018	Manutenção do FUMPIS	100%	Gestão	83.600,00	0,00

TOTAL - PROGRAMA

83.600,00

0,00

83.600,00

Código: 15

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ano - 2014

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.019	Manutenção da SEMAS	1	Anos	900.000,00	0,00
1.020	Capacitação de servidores da SEMAS	100%	Pessoas	5.000,00	0,00
2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1	Anos	4.000.000,00	0,00
2.021	Manutenção do Conselho Tutelar	7.000	Criança e adolescente	200.750,00	0,00
1.021	Aquisição de equipamentos (mesas, computadores, armários, cadeiras e outros)	5%	Unidade	0,00	20.000,00
2.022	Manutenção dos Conselhos Municipais Existentes (CMAS, Cons Munic. Idoso, CMDCA, Mulher, PBF)	3	Qtd Conselhos	45.000,00	0,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

5.150.750,00

20.000,00

5.170.750,00

Código: 16

Programa: PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Ano - 2014					
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.023	Manutenção do programa de geração de emprego e renda através de parcerias entre entidades representativas do setor como SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, SETAS para promover capacitação e qualificação profissional	1.900	Pessoas	50.000,00	0,00
1.022	Reforma e adaptação da "Casa da Ação Social" para cursos na area de alimentação	150	m2	0,00	150.000,00
TOTAL - PROGRAMA				50.000,00	150.000,00
				200.000,00	

Código: 17

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ano - 2014					
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.024	Manutenção do CRAS São José	2.000	Famílias	250.000,00	0,00
2.025	Manutenção do CRAS São Domingos	1.700	Famílias	186.395,00	0,00
2.026	Manutenção CRAS Praça PEC	400	Famílias	186.395,00	0,00
2.027	Manutenção do CCI	1.400	Idosos cadastrados	488.000,00	0,00

1.023	Aquisição de equipamentos permanentes	10	Mov e equipto	0,00	20.000,00
1.024	Estruturação e ampliação de piscina/centro de convivência da pessoa idosa	400	m2	0,00	100.000,00
1.025	Ampliação do CRAS São José	100	m2	0,00	120.000,00

Ano - 2014					
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				1.110.790,00	240.000,00
				1.350.790,00	

Código: 18

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ano - 2014					
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.028	Manutenção do serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente	25	Crianças e adolescentes	434.500,00	0,00
2.029	Manutenção do serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência	46	Mulheres	177.100,00	0,00
1.163	Reforma de prédios públicos para implantação de casa abrigo para criança e adolescente	400	m2	0,00	180.000,00
1.026	Aquisição de equipamentos e material permanente	10	Mov e equipto	0,00	30.000,00

020

TOTAL - PROGRAMA

611.600,00

210.000,00

821.600,00

Código: 19

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ano - 2014

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.030	Manutenção do CREAS	1.000	Pessoas/Famílias	583.000,00	0,00
1.027	Aquisição de equipamentos e material permanente	25	Unidade	0,00	10.000,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

583.000,00

10.000,00

593.000,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA

8.943.321,00

650.000,00

9.593.321,00

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.028	Aumentar o Acesso a Linhas de Crédito para Produção	150	Número famílias	5.000,00	0,00
2.031	Implementação do Programa + LEITE, com aquisição de matrizes de alta genética, semem, implantação do programa de transferência de embrião	300	Unidade	200.000,00	0,00
2.032	Implantação do Programa Vita Mel, voltado a apicultura, incentivando a implantação da feira do mel e revitalização da casa do mel	25%	Projetos	20.000,00	0,00
1.029	Aquisição de Patrulha mecanizada	3	Unidade	0,00	50.000,00
2.033	Realização de Recuperação de Solos, incluindo reforma de pastagens, projeto de manejo, rec. de APPs, reflorestamento, levantamento de microbacias, e correção de solo	5.000	Hectare	800.000,00	0,00
1.030	Implantação do Projeto de irrigação no Assentamento Jonas Pinheiro, comportando 216 lotes	50	Lotes	0,00	15.000.000,00
1.031	Implantação de frigorífico dotado de fábrica de ração e laboratório genético para desenvolver projetos de Aquicultura e Psicultura	2.500	m2	0,00	6.200.000,00
1.032	Implantação de novas feiras, construção e revitalização de Barrações e Feiras de Produtores	1	Unidade	0,00	60.000,00
2.057	Incentivo ao Programa Horta Viva através de insumos e sementes para produção de hortifruti para merenda escolar	25%	Real R\$	80.000,00	0,00

2.034	Fiscalizar e Inspeccionar os Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal	25%	Fiscalização	20.000,00	0,00
1.033	Regularização Fundiária composta de cadastro, georreferenciamento e titulação do imóvel	216	Lotes	150.000,00	0,00
1.034	Instalação da Unidade de Referência e Tecnologia (URT) da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) para auxiliar em pesquisa de novas tecnologias	25%	Unidade	0,00	60.000,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				1.275.000,00	21.370.000,00
				22.645.000,00	

Código: 21

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMDER

					Ano - 2014	
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta		Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.035	Manutenção da SEMDER	1	Anos		2.000.000,00	0,00
1.035	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes	50%	Mov e equipto/%		0,00	75.000,00
2.134	Treinamentos da equipe técnica	3	Pessoa		3.000,00	0,00
1.036	Aquisição de veículos para a SEMDER	2	Unidade		0,00	60.000,00

TOTAL - PROGRAMA

2.003.000,00

135.000,00

2.138.000,00

Código: 22

Programa: MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Ano - 2014

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.037	Elaborar o Plano de Saneamento Básico (Água, Drenagem, Esgoto e Resíduos Sólidos)	1	Unidade	200.000,00	0,00
1.038	Articular com setores específicos o plano de gestão integrado de resíduos sólidos através de reuniões, incluindo a área rural	20	Unidade	20.000,00	0,00
2.036	Implantação de sistemas para gestão de processos de licenciamento ambiental	100%	Percentual	300.000,00	0,00
1.039	Maneamento dos cursos d'água através de "SIG - Sistema de Informações Geográficas incluindo serviço de campo" criando o banco de dados sobre Recursos Hídricos Municipais	25%	Percentual	70.000,00	0,00
1.040	Mapeamento de regiões com altas concentrações de poluentes atmosféricos	50	Percentual	50.000,00	0,00
2.037	Monitoramento da qualidade da água em cursos de água que banham o território municipal	25%	Percentual	15.000,00	0,00
1.149	Mapeamento do nível de ruído em vias públicas urbanas	25%	Percentual	10.000,00	0,00
2.038	Capacitação contínua dos técnicos que atuam na área ambiental "análise de processos, fiscalização e monitoramento ambiental"	40%	Percentual	30.000,00	0,00

1.041	Aquisição de equipamentos e material permanente	8	Unidade	0,00	150.000,00
1.042	Aquisição de 01 veículo tipo caminhonete, cabine dupla, para vistoria, fiscalização e monitoramento em área rural	1	Unidade	0,00	120.000,00
1.150	Aquisição de 02 embarcações para fiscalização e monitoramento de rios	2	Unidade	0,00	50.000,00
1.044	Aquisição de 08 estações metereológicas para monitoramento dos índices pluviométricos nas microrregiões (Área Urbana, Barreiro, Tropical, Navegantes, Pontal do Verde, São Luiz Gonzaga, Distrito de Primavera e Boa Esperança)	2	Unidade	0,00	30.000,00
1.151	Adequação ambiental e estrutural da área verde centrale Parque Ecológico	25%	Percentual	0,00	500.000,00
1.045	Centro de triagem, reabilitação e reintrodução de animais	40%	Unidade	0,00	120.000,00
1.046	Portifólio SAMA	50%	Unidade	30.000,00	0,00
1.152	Vídeo Institucional SAMA	50%	Unidade	9.000,00	0,00

			Ano - 2014	
			Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA			734.000,00	970.000,00
			1.704.000,00	

			Ano - 2014	
			Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA			4.012.000,00	22.475.000,00
			26.487.000,00	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código: 24

Programa: EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL

				Ano - 2014	
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.039	Implantação de hortas escolares	25%	Unidade	1.000,00	0,00
2040	Realização do Programa Saude na Escola	100%	Unidade	500,00	0,00
TOTAL - PROGRAMA				1.500,00	0,00
				1.500,00	

Código: 25

Programa: FORTALECIMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

				Ano - 2014	
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.041	Capacitação de servidores	100%	Unidade	60.000,00	0,00
2.135	Viagens para capacitações e reuniões	100%	Evento	100.000,00	0,00
2.042	Programa educação inclusiva: direito à diversidade	100%	Evento	115.500,00	0,00
1.047	Contratação e capacitação para elaboração do plano	50	Pessoas	120.500,00	0,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

396.000,00

0,00

396.000,00

Código: 26

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMEC

Ano - 2014

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.043	Manutenção das atividades da Secretaria e departamentos	1	Unidade	4.000.000,00	0,00
2.044	Pagamento do principal e encargos da Dívida Pública	2	Cam escola	735.006,00	0,00
1.048	Aquisição de equipamento e material permanente	7	Mov e equipto/%	0,00	30.000,00
2.136	Manutenção de encargos especiais	5	Unidade	900.000,00	0,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

5.635.006,00

30.000,00

5.665.006,00

Código: 27

Programa: REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

Ano - 2014

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
-----	-------------------	-------------	--------------------------	--------------------	---------------------

2.053	Alimentação escolar CASECS	348	Alunos	8.248,00	0,00
2.054	Alimentação escolar APAE	120	Alunos	54.000,00	0,00
1.053	Aquisição de ônibus escolar médio	1	Unidade	0,00	140.000,00
1.054	Aquisição de ônibus pequeno com plataforma elevatória	1	Unidade	0,00	150.000,00
1.055	Aquisição de van	1	Unidade	0,00	65.000,00
2.055	Manutenção de transporte escolar	77	Mês	4.000.000,00	0,00
1.056	Construção de escola de educação básica	1	Unidade	0,00	3.000.000,00
1.057	Construção de CEMEIS	1	Unidade	0,00	1.600.000,00
1.058	Reforma de escola de educação básica	2	Unidade	0,00	500.000,00
1.153	Reforma e ampliação de CEMEIS	3	Unidade	0,00	500.000,00
1.154	Ampliação de escola de educação básica	1	Unidade	0,00	300.000,00
1.155	Ampliação de CEMEIS	1	Unidade	0,00	500.000,00

1.059	Construção e ampliação de quadras de esportes cobertas	1	Unidade	0,00	400.000,00
2.056	Manutenção do FUNDEB 60%	14.610	Alunos	6.000.000,00	0,00
2.058	Manutenção do FUNDEB 40% ((infantil))	14.610	Alunos	1.220.000,00	0,00
2.060	Combate ao analfabetismo	5%	Habitante (66.251)	5.000,00	0,00
2.061	Realização da educação de jovens e adultos - EJA	468	Alunos (13.340)	25.000,00	0,00
2.062	Manutenção do ensino superior - UNEMAT / UAB	1	Anos	425.000,00	0,00
2.063	Implementação de método de sistema de ensino apostilado ao ensino básico	2,5%	Alunos	2.200.000,00	0,00
2.064	Manutenção do CEMAIS - Centro Municipal de Apoio a educação Especial de Sorriso	315	Alunos	50.000,00	0,00
1.060	Aquisição de livros e revistas para as bibliotecas das unidades escolares	100%	Ano	40.000,00	0,00
2.065	Aquisição de material esportivo e pedagógico para as escolas	100%	Ano	140.000,00	0,00
1.061	Aquisição de playground	2	Unidade	0,00	40.000,00
2.066	Manutenção dos playgrounds	3	Unidade	30.000,00	0,00

2.069	Manutenção e encargos com o departamento de cultura	1	Ano	100.000,00	0,00
2.070	Realização de ações artísticas culturais(eventos, exposições e festas culturais)	17	Unidade	200.000,00	0,00
1.065	Apoio técnico e logístico a projetos culturais (projetos, oficina, teatro, dança, música)	6	Unidade	100.000,00	0,00
2.071	Manutenção da banda e fanfarra municipal	2	Unidade	50.000,00	0,00
1.066	Modernização e implementação de bibliotecas públicas	1	Unidade	0,00	40.000,00
2.139	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	100%	Fundo Criado	180.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				630.000,00	40.000,00
				670.000,00	

Código: 31

Programa: EQUILÍBRIO FISCAL

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.074	Implantação de sistema de custo com foco no gerenciamento e economicidade	0%	Percentual	45.000,00	0,00

TOTAL - PROGRAMA

45.000,00

0,00

45.000,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA

46.076.534,00

8.015.000,00

54.091.534,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código: 29

Programa: FÁBRICA DE CAMPEÕES

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.067	Construção e reforma de infraestrutura esportiva e espaços de lazer (quadras, ginásios, academias ao ar livre, etc.)	1	Obras	0,00	200.000,00
1.068	Construção da Vila Olímpica	750	m2	0,00	200.000,00
2.072	Apoio ao esporte profissional e amador através da promoção de eventos	20	Eventos realizados	150.000,00	0,00
1.069	Aquisição de veículos	1	Unidade	0,00	50.000,00
1.070	Aquisição de materiais/equipamentos permanentes	7	Unidade	0,00	50.000,00
2.073	Inserção social da prática desportiva através do incentivo "Bolsa Atleta", tendo como meta para merecimento o resultado alcançado em competição	15	Real R\$	150.000,00	0,00
2.074	Incentivo e fortalecimento de eventos esportivos através de convênios com associações, entidades desportivas, prefeituras, etc.	5	Evento	800.000,00	0,00

TOTAL - PROGRAMA

Ano - 2014	
Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.100.000,00	500.000,00
1.600.000,00	

Código: 30

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMEL

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.075	Manutenção da SEMEL	* * *	Diversos	2.006.000,00	0,00
2.076	Manutenção do Fundo Municipal do Esporte	1	Diversos	800.000,00	0,00
1.071	Aquisição de equipamento e material permanente	1	Diversos	0,00	130.000,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				2.806.000,00	130.000,00
				2.936.000,00	

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				3.906.000,00	630.000,00
				4.536.000,00	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código: 31

Programa: EQUILÍBRIO FISCAL

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.072	Promover ações para aumentar a efetividade da Cobrança da Dívida Ativa	1%	Percentual	25.000,00	0,00
1.073	Implantar Sistema Informatizado de Arrecadação com automação pelo contribuinte para emissão de DAMs on line, facilitando acesso e agilidade no atendimento	80%	Percentual	500.000,00	0,00
1.157	Fazer adequação para implantação das Regras de Convergência a Nova Contabilidade as normas internacionais	20%	Percentual	50.000,00	0,00
2.077	Promover ações para aumento na efetividade de Convênios a serem firmados com o Governo Federal e Estadual	1	Assess/ano	100.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				675.000,00	0,00
				675.000,00	

Código: 32

Programa: GESTAO E MANUTENCAO DA SEMFAZ

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.078	Manutenção das atividades da SEMFAZ	1	Unidade	5.205.045,00	0,00
2.079	Sentenças judiciais julgadas	1	Precatório	50.000,00	0,00

2.080	Restituição de eventuais taxas ,impostos, etc.	0,25	Contribuintes	3.000,00	0,00
2.081	Manutenção de encargos com a Dívida Pública	1	Contrato/dívida	220.000,00	0,00
1.075	Realização de audiencias públicas, seminários, publicações visando a transparência e participação popular	10%	Audiência	10.000,00	0,00
2.059	Treinamento e especialização de funcionários	20	Servidor	20.000,00	0,00
1.076	Aquisição de equipamento e material permanente	7	Mov e equipto/%	0,00	30.000,00
2.137	Manutenção de encargos especiais e PASEP	5	Unidade	2.050.000,00	0,00
2.138	Manutenção de encargos com FUNREBOM	5	Unidade	150.000,00	0,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

7.708.045,00 30.000,00

7.738.045,00

Código: 33

Programa: MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ano - 2014

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.077	Aquisição ou locação de programas de informática	1	Unidade/ano	100.000,00	0,00

1.078	Revisar planta de valores imobiliários e reformular o Código Tributário	1	Unidade	80.000,00	0,00
1.079	Criar programas de incentivo a Arrecadação Municipal	2	Programa	50.000,00	0,00
1.080	Modernização e manutenção de soluções e processos de Tecnologia de Informação	1	Programa	200.000,00	0,00
1.081	Implantar Programa de Georeferenciamento e Modernização Tributária mediante ações do PMAT	1	PMAT	1.500.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				1.930.000,00	0,00
				1.930.000,00	
				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				10.313.045,00	30.000,00
				10.343.045,00	

04

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código: 34

Programa: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS - SEMGOV

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.139	Apoio ao funcionamento dos Conselhos Municipais	10%	Percentual	5.000,00	0,00
2.082	Apoio a outras esferas de Governo e entidades sem fins lucrativos	* * *	* * *	500.000,00	0,00
2.083	Apoio às atividades do FUMSEP	1	Unidade	800.000,00	0,00
1.083	Construção do Centro de Ressocialização	200	m2	0,00	250.000,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				1.305.000,00	250.000,00
				1.555.000,00	

Código: 35

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMGOV

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.084	Manutenção das atividades da SEMGOV	1	Unidade	900.000,00	0,00
1.084	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes	7	Mov e equipamento/%	0,00	15.000,00

1.082	Estruturação do Departamento de Transito	20%	Percentual	0,00	150.000,00
2.098	Manutencao do Departamento de Transito	20%	percentual	542.000,00	0,00

		Ano - 2014	
		Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA		1.442.000,00	165.000,00
		1.607.000,00	

		Ano - 2014	
		Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA		2.747.000,00	415.000,00
		3.162.000,00	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Código: 36

Programa: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO COM SUSTENTABILIDADE

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.085	Telecentros comunitários	1	Unidade	0,00	20.000,00
1.087	Criação do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresas	1	Gestão	5.000,00	0,00
1.088	Zona de Processamento e Exportação	100%	Gestão	10.000,00	0,00
1.158	Criação de banco de dados socioeconômico	1	Exemplar	30.000,00	0,00
1.089	Fomento ao uso de inovação e tecnologia	240	Aluno	40.000,00	0,00
1.159	Criação de núcleo tecnológico	25%	Projeto	5.000,00	0,00
1.090	Construção do Parque de Exposições	20	Parque construído	0,00	500.000,00
1.091	Expansão e ampliação do Distrito Industrial e sua estruturação	10	Hectare	0,00	500.000,00
2.085	Realização de parcerias com universidades	4	Parceria	30.000,00	0,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

120.000,00 1.045.000,00

1.165.000,00

Código: 37

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMICTUR

Ano - 2014

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.086	Manutenção da SEMICTUR	1	Gestão	800.000,00	0,00
2.087	Manutenção da Incubadora de Empresas	1	Gestão	60.000,00	0,00
2.088	Manutenção do Centro de Eventos	1	Gestão	250.000,00	0,00
2.089	Manutenção do CAE - Centro de Apoio Empresarial	1	Gestão	5.000,00	0,00
2.090	Manutenção do Aeroporto	1	Gestão	100.000,00	0,00
2.091	Manutenção do Programa de Capacitação Profissional Voz Ativa	200	Pessoas	100.000,00	0,00
1.093	Ampliação/estruturação da Incubadora de Empresas	11	Projeto	0,00	60.000,00

1.094	Centro de Atendimento Empresarial	1.050	Formando	25.000,00	0,00
1.095	Fomentar a reciclagem	1	Gestão	180.000,00	0,00
1.160	Fomento ao Microcrédito	50	Proposta	20.000,00	0,00
1.096	Ampliar e equipar o Aeroporto Regional em condições para sua operacionalização	1	Serviço	0,00	4.000.000,00
1.097	Reforma da Incubadora de Empresas	3	Sala	0,00	60.000,00
2.092	Realização de cursos e palestras	4	Palestra/curso	20.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				1.560.000,00	4.120.000,00
				5.680.000,00	

Código: 38

Programa: TURISMO

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.098	Implantação de roteiros turísticos	25%	Ano	80.000,00	0,00
2.094	Elaboração de portfólio turístico	1	Exemplar	150.000,00	0,00

OSR

2.095	Realização de eventos	4	Evento	450.000,00	0,00
2.096	Subvenções para realização de eventos	6	Evento	420.000,00	0,00
1.101	Elaboração do calendário de eventos	1	Exemplar	25.000,00	0,00
2.097	Manutenção do FUMTUR	1	Gestão	10.000,00	0,00
2.098	Implantação de city tour	25%	Ano	0,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				1.135.000,00	0,00
				1.135.000,00	
				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA				2.815.000,00	5.165.000,00
				7.980.000,00	

053

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código: 39

Programa: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.102	Realização de drenagem, recapeamento, pavimentação asfáltica urbana e passeios públicos	75.000	m2	0,00	3.000.000,00
1.103	Redefinição de vias públicas, assegurando a acessibilidade e sem obstrução de vias, dotadas de sinalização horizontal e vertical com controle eletrônico em determinados pontos	7.500	m2	600.000,00	0,00
1.104	Desenvolver projetos de reestruturação do trânsito, com soluções de estacionamento, construção de ciclovias, passagens para pedestres, anel viário	30	Projeto implantado	150.000,00	0,00
1.105	Desapropriação de áreas necessárias a melhor mobilidade urbana	2.000	m2	0,00	100.000,00
1.106	Aquisição de caminhões e máquinas pesadas (caminhão caçamba, retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão pipa)	2	Unidade	0,00	1.000.000,00
1.107	Promover a regularização de bairros residenciais com situação em desacordo com a Legislação municipal	1	Unidade	50.000,00	0,00
2.099	Implantação de ações de defesa dos direitos do cidadão contra a violência no trânsito	1	Campanhas	5.000,00	0,00
2.100	Execução de projetos de coleta, destinação e reciclagem do lixo e limpeza urbana	* * *	m2	4.000.000,00	0,00
1.108	Aquisição de caminhões com equipamento combinado (limpeza de boca de lobo) para destinação do lixo	1	Unidade	0,00	200.000,00

1.109	Urbanização de canteiros e laterais da BR 163 e perimetrais	3-%	Unidade	0,00	50.000,00
2.101	Ampliação, reposição e manutenção de lâmpadas e luminárias em vias públicas (iluminação pública)	30%	%	1.800.000,00	0,00
1.110	Realização de obras em sistemas de tratamento de resíduos sólidos	* * *	* * *	0,00	200.000,00
1.111	Aquisição de veículos para o Departamento de Compras	3	Unidade	0,00	105.000,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				6.605.000,00	4.655.000,00
				11.260.000,00	

Código: 40

Programa: GESTAO E MANUTENCAO DA SEMOSP

				Ano - 2014	
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.102	Manutenção das Atividades da SEMOSP	1	Unidade	6.500.000,00	0,00
1.112	Aquisição de Equipamento e material Permanente	7	Mov e equipto/%	0,00	30.000,00
1.113	Aquisição de Veiculo Leve para Secretaria	2	Veículos	0,00	70.000,00

TOTAL - PROGRAMA

6.500.000,00

100.000,00

6.600.000,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA

13.105.000,00

4.755.000,00

17.860.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DA CIDAD

Código: 41

Programa: CUIDA CIDADE

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.114	Revitalização, construção e urbanização de praças, jardins, parques ecológicos e área verde do município	20%	Praça revitalizada	0,00	150.000,00
1.115	Construção de prédio público para a Central de Monitoramento, Datacenter e Informação	250	m2	0,00	500.000,00
1.116	Construção de ciclovias na Av. Blumenau	10%	Área revitalizada	0,00	100.000,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				0,00	750.000,00
				750.000,00	

Código: 42

Programa: EQUIPA MAIS - HABITAÇÃO

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.117	Aquisição de ferramentas de trabalho para o bom desempenho do departamento	25%	Percentual	0,00	80.000,00
2.103	Promover cursos e palestras e o acompanhamento das famílias contempladas em programas habitacionais faixa "1"	0	Unidade	30.000,00	0,00
1.118	Desenvolver infraestrutura habitacional ao Programa Minha Casa, Minha Vida	250	m2	0,00	250.000,00

TOTAL - PROGRAMA

30.000,00 330.000,00
360.000,00

Código: 43

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMCID

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.119	Renovação da frota	2	Unidade	0,00	60.000,00
1.120	Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios	54	Unidade	0,00	50.000,00
2.104	Manutenção das atividades da SEMCID	1	Gestão	2.104.000,00	0,00
1.121	Reestruturação do setor de análise do Departamento de Engenharia	20%	Percentual	80.000,00	0,00

Ano - 2014
Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

2.184.000,00 110.000,00
2.294.000,00

Código: 44

Programa: OFICINA DE PROJETOS

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital

					Ano - 2014	
					Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA					0,00	1.000.000,00
					1.000.000,00	

Código: 45

Programa: REVITALIZAÇÃO URBANA

					Ano - 2014	
Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta		Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.122	Reestruturação de partes da Av. Natalino J. Brescansin (BR 163 até a Av. Blumenau)	15.000	m2		0,00	700.000,00

					Ano - 2014	
					Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA					0,00	700.000,00
					700.000,00	

					Ano - 2014	
					Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA					2.214.000,00	2.890.000,00
					5.104.000,00	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Código: 46

Programa: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.106	Manutenção das ações da Farmácia básica	206.000	Pessoas atendidas	1.400.000,00	0,00
1.123	Implantar 3 farmácias cidadãs	1	Unidade	0,00	150.000,00
2.107	Cadastrar e entregar a domicílio as medicações para portadores de necessidades especiais	100%	Programa implantado	45.000,00	0,00
1.124	Reimplantar o programa contra tabagismo	100%	Unidade de PSF	35.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				1.480.000,00	150.000,00
				1.630.000,00	

Código: 47

Programa: BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.108	Realizar manutenção preventiva de equipamentos, móveis e utensílios	100	Unidade	60.000,00	0,00
1.125	Realizar educação continuada a profissionais da atenção básica	347	Servidos/ano	25.000,00	0,00

1.182	Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde -Bloco I	3	Unidade Implantada	0,00	800.000,00
2.110	Manutenção de ações da Atenção Básica	3	Unidade/servidor	20.500.000,00	0,00
2.111	Manutenção de ações de Orientação em Saúde	100%	Percentual	60.000,00	0,00
1.126	Implantação e manutenção de Academia de Saúde	1	Unidade implantada	0,00	200.000,00
1.127	Aquisição de equipamento e material permanente	50	Mov e equipto/%	0,00	50.000,00
2.112	Realizar ações de fortalecimento a puericultura, pré natal, assistencia ao parto e cobertura vacinal	* * *	* * *	2.000,00	0,00
1.128	Implantar novos núcleos do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)	3	Unidade implantada	0,00	400.000,00
1.161	Implantar protocolo municipal de assitência ao paciente com hipertensão e diabetes	* * *	* * *	1.000,00	0,00
1.129	Restrukturar e organizar as reuniões de grupo das microares com cadastramento do usuários	* * *	* * *	1.000,00	0,00
1.162	Reorganizar as áreas de cobertura dos PSFS	* * *	* * *	1.000,00	0,00

		Ano - 2014	
		Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA		20.650.000,00	1.450.000,00
		22.100.000,00	

Código: 48

Programa: BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.113	Manutenção de ações de atendimento hospitalar, ambulatorial e emergencial - Bloco II	* * *	Qtd exames	5.862.200,00	0,00
2.114	Manutenção de ações do UPA - Atendimento Médico Emergencial	0	Unidade/servidor	4.426.400,00	0,00
2.115	Manutenção de ações do AME	0	Unidade/servidor	1.500.000,00	0,00
2.116	Manutenção do Centro de Reabilitação	0	Unidade/servidor	500.000,00	0,00
1.130	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	1	Equipamento	0,00	400.000,00
1.131	Aquisição de veículos, ambulâncias e UTIs Móveis	2	Unidade	0,00	200.000,00
1.132	Implantar protocolo de classificação de risco-UPA	0	0	1.000,00	0,00
1.133	Implantar o Centro de Especialidade em Odontologia-CEO	1	Unidade	0,00	90.000,00
2.117	Manutenção de ações do CEO	1	Equipamento	770.000,00	0,00
1.134	Implantar CAPS I	1	Unidade implantada	0,00	100.000,00

2.118	Manutenção do CAPS	0	Unidade/servidor	500.000,00	0,00
2.119	Realizar educação continuada em urgência e emergência para os profissionais da rede	64	Servidor	10.000,00	0,00

		Ano - 2014	
		Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA		13.569.600,00	790.000,00
		14.359.600,00	

Código: 49

Programa: BLOCO III - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.120	Manutenção de ações de Vigilância em Saúde	0	Servidor	821.000,00	0,00
1.135	Implantar comitê de combate a dengue para mobilização em parceria com setor privado	* * *	* * *	1.000,00	0,00
1.136	Implementar as ações de Vigilância em Saúde e Promoção a Saúde	* * *	* * *	1.000,00	0,00

		Ano - 2014	
		Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA		823.000,00	0,00
		823.000,00	

063

Código: 50

Programa: BLOCO V - GESTÃO DO SUS

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.121	Manutenção das ações da ouvidoria	0	Servidor/unidade	40.000,00	0,00
2.122	Manutenção do CMS	0	Unidade/servidor	60.000,00	0,00
2.123	Manutenção do Consórcio Municipal	0	Convênio	600.000,00	0,00
2.124	Manutenção de associações e convênios	0	Unidade	80.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				780.000,00	0,00
				780.000,00	

Código: 51

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMSAS

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.125	Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos	1	Unidade	600.000,00	0,00

TOTAL - PROGRAMA

600.000,00

0,00

600.000,00

Código: 53

Programa: INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

Ano - 2014

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.144	Pavimentação de rodovias rurais em parceria com o Estado e agricultores	10	Km	0,00	20.000,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

0,00

20.000,00

20.000,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA

37.902.600,00

2.410.000,00

40.312.600,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código: 52

Programa: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMTRA

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
2.126	Manutenção das atividades da SEMTRA	1	Unidade	3.500.000,00	0,00
1.137	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	7	Mov e quipam/%	0,00	20.000,00
1.138	Aquisição de veículo leve para a SEMTRA	2	Veículo	0,00	75.000,00
2.127	Manutenção de atividades do Distrito de Boa Esperança	1	Unidade	270.000,00	0,00

				Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL - PROGRAMA				3.770.000,00	95.000,00
				3.865.000,00	

Código: 53

Programa: INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

Cod	Projeto/Atividade	Meta Física	Unidade de Medida - Meta	Ano - 2014	
				Despesas Correntes	Despesas de Capital
1.139	Asfaltamento das estradas rurais em parceria com os agricultores	10	Km	0,00	400.000,00
1.140	Construção e recuperação de pontes, galerias e bueiros	4	Unidade	0,00	400.000,00

1.141	Ampliar e recuperar a infraestrutura de transportes, visando a integração entre municípios e escoamento da produção	8	Unidade	0,00	140.000,00
1.142	Aquisição de caminhões e equipamentos pesados (motonoveladora, escavadeira, retroescavadeira)	350	Km	0,00	1.370.000,00
1.143	Aquisição de veículos	1	Unidade	0,00	300.000,00
2.128	Conserv. E Recup. De Estradas não Pavimentadas	1	manut	630.000,00	0,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - PROGRAMA

630.000,00 2.610.000,00

3.240.000,00

Ano - 2014

Despesas Correntes Despesas de Capital

TOTAL - UNIDADE ADMINISTRATIVA

4.400.000,00 2.705.000,00

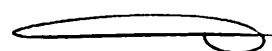
7.105.000,00

	Despesas Correntes	Despesas de Capital
TOTAL GERAL - Despesas Correntes e de Capital	168.960.000,00	52.040.000,00
TOTAL GERAL - PROJEÇÃO	221.000.000,00	

890

ANEXO II

Metas Fiscais



ANEXO – II

ANEXO DE METAS FISCAIS – LDO 2014

Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2014 – 2016, conforme quadros adiante.

Esclarecemos que a metodologia adotada para o cálculo das metas fiscais, foi a estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 637 de 18 de Outubro de 2012.

Seguindo ainda, a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, foram utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal (LDO 2013).

- Índice de inflação – IPCA do IBGE projeto para o período de 2014 à 2016, de acordo com o Governo Federal;

- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como a expansão na receita do Icms cota parte 25%.

Na ausência de estimativas para o PIB municipal foi utilizada a projeção do PIB Mato Grosso. O cenário foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2014	2015	2.016
PIB - Brasil*	3,0	4,0	4,0
PIB-Regional - MT**	5,0	5,0	5,0
IPCA-E*	5,0	5,0	5,0
Expansão IPTU			
Esforço Fiscal - ISS	2,0	1,0	1,0
ICMS - 25% Aumento do Índice	2,0	1,0	1,0

*Projeção BACEN

**Projeção SEFAZ/MT

A metodologia utilizada tem por princípio, excluir do total da receita, as receitas financeiras, apurando-se a Receita Primária, também conceituada como Receita Fiscal Líquida. Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa, a Amortização e os Encargos da Dívida, obtém-se a Despesa Primária, ou a conhecida Despesa Fiscal Líquida. Do confronto entre a Receita Primária com a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a sobra da receita para atender aos pagamentos da Dívida. O Resultado Nominal, por sua vez, é o saldo destinado à amortização da dívida. É obtido deduzindo-se do Resultado Primário, o valor dos encargos dívida.

O presente cenário poderá sofrer alterações em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas.

I – Metas Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	205.000.000	192.494.714	0,277%	235.722.365	220.201.692	0,304%	263.400.602	250.258.592	0,320%
Receitas Primárias (I)	188.603.450	181.098.524	0,259%	199.404.365	188.214.844	0,285%	247.651.102	234.653.581	0,299%
Despesa Total	205.000.000	192.494.714	0,277%	235.722.365	220.201.692	0,304%	263.400.602	250.258.592	0,320%
Despesas Primárias (II)	179.734.714	171.175.918	0,260%	191.722.365	179.342.613	0,286%	239.018.261	227.834.584	0,301%
Resultado Primário (I – II)	8.868.736,	7.922.606,	0,002%	7.682.000,	8.872.231,	0,002%	8.632.841	6.818.977	0,002%
Resultado Nominal	650.000,00	619.048	0,001%	500.000,	453.515	0,001%	520.000,	449.196	0,001%
Dívida Pública Consolidada	2.309.455	2.199.481	0,003%	1.809.455	1.641.229	0,002%	1.289.455	1.113.880	0,002%
Dívida Consolidada Líquida	2.309.455	2.199.481	0,003%	1.809.455	1.641.229	0,002%	1.289.455	1.113.880	0,002%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016
IPCA – IBGE	5,0	5,0	5,0
Deflator	0,952	0,907	0,864
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Anual	5,0	5,0	5,0
Valores Projetados	R\$ 69.058	R\$ 72.511	R\$76.136

II – Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2012 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	150.616.896	0,243%	163.602.589	0,263%	12.985.693	7,95%
Receitas Primárias (I)	148.657.969	0,234%	163.051.686	0,249%	14.393.717	6,27%
Despesa Total	150.616.896	0,243%	147.513.773	0,237%	3.103.123	2,43%
Despesas Primárias (II)	136.571.924	0,242%	146.094.257	0,235%	9.522.333	2,83%
Resultado Primário (I-II)	12.083.045	0,008%	16.957.428	0,014%	4.874.383	7,64%
Resultado Nominal	910.000	0,002%	1.510.016	0,000%	610.016	9,05%
Dívida Pública Consolidada	450.000,	0,005%	403.960,	0,006%	-47.000	9,33%
Dívida Consolidada Líquida	443.000,	0,005%	393.085,	0,006%	-49.915	9,33%

III - Demonstrativo das metas anuais comparadas com exercícios anteriores

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	141.990.013	163.602.589	0,243%	175.066.285	0,260%	205.000.000	0,277%	235.722.365	0,304%	263.400.602	0,320%
Receitas Primárias (I)	141.349.125	163.051.686	0,234%	174.475.527	0,249%	188.603.450	0,259%	199.404.365	0,285%	247.651.102	0,299%
Despesa Total	127.539.955	147.513.773	0,243%	169.224.994	0,260%	205.000.000	0,277%	235.722.365	0,304%	263.400.602	0,320%
Despesas Primárias (II)	127.047.817	146.094.257	0,242%	168.003.308	0,260%	179.734.714	0,260%	191.722.365	0,286%	239.018.261	0,301%
Resultado Primário (I – II)	14.301.308	16.957.429	0,008%	6.472.219,30	0,011%	8.868.736	0,000%	7.682.000	0,000%	8.632.841	0,002%
Resultado Nominal	492.138	1.419.516	0,002%	1.221.686	0,001%	650.000	0,000%	500.000	0,000%	520.000	0,001%
Dívida Pública Consolidada	1.883.068	403.960	0,005%	2.766.380	0,004%	2.309.455	0,000%	1.809.455	0,000%	1.289.455	0,002%
Dívida Consolidada Líquida	1.883.068	393.085	0,005%	2.766.380	0,004%	2.309.455	0,000%	1.809.455	0,000%	1.289.455	0,002%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	135.600.462	156.240.472	0,243%	167.188.302	0,260%	195.775.000	0,277%	225.114.859	0,304%	251.547.575	0,320%
Receitas Primárias (I)	134.988.414	155.714.360	0,234%	166.606.938	0,249%	180.116.295	0,259%	190.431.169	0,285%	236.506.802	0,299%
Despesa Total	121.800.657	140.875.653	0,243%	161.609.869	0,260%	195.775.000	0,277%	225.114.859	0,304%	251.547.575	0,320%
Despesas Primárias (II)	121.330.665	139.520.015	0,242%	160.443.159	0,260%	171.646.652	0,260%	183.094.859	0,286%	228.262.439	0,301%
Resultado Primário (I – II)	13.657.749	16.194.344	0,008%	6.163.779	0,011%	8.469.643	0,000%	7.336.310	0,000%	8.244.363	0,002%
Resultado Nominal	469.992	1.355.638	0,002%	1.166.710	0,001%	620.750	0,000%	477.500	0,000%	496.600	0,001%
Dívida Pública Consolidada	1.798.330	385.782	0,005%	2.641.893	0,004%	2.205.529	0,000%	1.728.030	0,000%	1.231.430	0,002%
Dívida Consolidada Líquida	1.798.330	375.396	0,005%	2.641.893	0,004%	2.205.529	0,000%	1.728.030	0,000%	1.231.430	0,002%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016
IPCA - IBGE	5,8	5,0	5,0	5,0
Deflator	0,945	0,952	0,907	0,864
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)				
Taxa de Crescimento Anual	5,0	5,0	5,0	5,0
Valores Projetados	R\$ 64.415	R\$ 69.058	R\$ 72.511	R\$ 76.126

IV – Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	75.943.645	100,0%	66.510.971	100,0%	63.336.234	100,0%
Reservas	-					
Resultado Acumulado						
TOTAL	75.943.645	100,0%	66.510.971	100,0%	63.336.234	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	6.582.912	100%	7.370.732	100%	6.616.339	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	6.582.912	100%	7.370.732	100%	6.616.339	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

V – Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis	105.000	235.470	318.000
TOTAL (I)	105.000	235.470	318.000

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

DESPESAS LIQUIDADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	105.000	234.097	318.000
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	105.000	234.097	318.000
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	-	1.373	-

VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, Inciso IV, alínea a

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	2.223.998	2.488.364	3.035.327
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	2.790.730	4.561.400	8.066.726
Outras Receitas Correntes	43.719	37.308	35.408
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	2.265.279	3.521.753	3.025.953
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	7.323.726	10.608.825	14.163.414
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	21.644	465.659	
Despesas de Capital	7.239	9.919	9.070
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	196.193	196.234	353.586
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	1.469.586	1.429.634	2.686.128
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.694.662	2.101.446	3.048.785
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	5.629.064	8.507.379	11.114.630
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	28.657.758	36.630.035	48.506.135

FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(b-c)	
2013	2.830.105	8.754.322	2.354.542	6.399.780	
2014	2.844.769	9.160.716	2.460.555	6.700.161	
2015	2.857.065	9.578.646	2.597.244	6.981.402	
2016	2.867.143	10.009.781	2.722.588	7.287.193	
2017	2.876.769	10.459.420	2.830.529	7.628.891	
2018	2.844.784	10.827.317	3.282.027	7.545.290	
2019	2.818.677	11.212.427	3.555.201	7.657.226	
2020	2.798.097	11.612.856	3.865.740	7.747.116	
2021	2.793.657	12.054.730	4.103.082	7.951.648	
2022	2.751.218	12.419.870	4.581.490	7.838.380	
2023	2.695.920	12.748.380	5.136.650	7.611.730	
2024	2.654.304	13.093.970	5.627.851	7.466.119	
2025	2.552.273	13.283.912	6.592.243	6.691.669	
2026	2.487.049	13.517.756	7.253.922	6.263.834	
2027	2.386.990	13.648.390	8.068.980	5.579.410	
2028	2.250.803	13.654.094	9.100.507	4.553.587	
2029	2.084.576	13.522.008	10.420.526	3.101.482	
2030	1.908.991	13.276.353	11.875.259	1.401.094	
2031	1.773.614	13.031.901	12.924.214	107.687	
2032	1.644.029	12.724.792	13.913.438	-1.188.646	
2033	1.495.110	12.291.901	15.070.542	-2.778.641	

Fonte- Calculo Atuarial 2012

VII - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, portadores de SIDA, conforme Lei Municipal nº 1.484/2006, nº 1.476/2006 e Lei Complementar 42/2006 e 092/2008.	IPTU	41.000	45.100	49.610	Aumento Permanente da Receita
ISSQN - isenção cf. CTM	ISS	146.000	160.600	176.660	Aumento Permanente da Receita
TOTAL		187.000	205.700	226.270	

FONTE: Depto Tributação

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

“Art. 17.....

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	6.098.524
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	(1.076.947)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.021.577
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.021.577
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.021.577

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2014

ANEXO III

Riscos Fiscais

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2014

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1-Passivos Contingentes		Abertura de Créditos Adicionais a Partir da reserva de Contingência	100.000,00
Indenizações	20.000,00		
Reconhecimento de Dívidas	30.000,00		
Riscos Fiscais/Eventos Fiscais Imprevistos			
Frustração de receitas	50.000,00		
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

FONTE: Projeto LDO 2014

a - 1 -Passivos Contingentes - Obrigações em Processos, Ações Trabalhistas, Indenizações, Desapropriações, Condenações Judiciais, etc

2-Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos- Emergência, Calamidade Pública, frustração de Arrecadação prevista, extinção de tributos, dívida trabalhista não recolhida, campanhas não previstas, pagamento de Juros previstos a menor.

3 - A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III, do art. 5., destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

Comprovante de Publicação da Lei

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BF24BB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.258, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência – PREVISÓ, compreendendo:

- as prioridades e metas da administração pública municipal;
- as metas fiscais e os riscos fiscais;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2014”, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria IN no 637, de 18 de Outubro de 2012, onde aprovou a 5ª Edição do Manual de Demonstrações Fiscais.

2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e líquido, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização

dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

- resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- II – despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- III – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IV – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- V – despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2010 a 2012, a orçada para 2013 e a estimativa para 2014;
- II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III – reserva de contingência;
- IV – montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2013, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III **AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e do DO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

- a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 14% (quatorze por cento) do

total da proposta orçamentária para 2014, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberem os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar nº 1/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 5º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despende esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
a) elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 31 No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 32 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2014 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos

- Podere, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas adotadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
 - II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
 - III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 - IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, excetuando:

- as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 41 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso serão elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados,

tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2014, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2013 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2014, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 46 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
 - II - pagamento do serviço da dívida; e
 - III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:AD35156C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.259, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a alínea "a" do § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1381, de 03 de agosto de 2005 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do § 1º, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.381, de 03 de agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - ...

§ 1º As vagas referidas no inciso III serão destinadas:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:231C9304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.280, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei nº 2258/2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovada a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o período 2014.

Art. 2º A Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente em relação ao período de 2014 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, principalmente em relação à atualização de valores, verificados quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2014.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de outubro/2013, passando o valor a ser de R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) para 2014.

§ 2º A administração Indireta, que compreende o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores - Previso - não sofre alterações na LDO, permanecendo o mesmo valor de R\$ 16.000.000,00 para 2014.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o Anexo I - Quadro Detalhamento de Despesa - Exercício de 2014 - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação, compreendendo o valor atual constante no projeto de lei orçamentária LOA 2014 e os valores contidos na LDO.

Art. 4º Fica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias o Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo I, bem como ficam alterados todos os demais anexos da LDO 2014, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014 revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:47CB76E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.281, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei nº 2241/2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual - PPA 2014-2017 do Município, no que tange ao exercício de 2014.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, especificamente em relação ao período de 2014 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, principalmente em relação à atualização de valores, verificados quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2014.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de outubro/2013, passando o valor a ser de R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) para 2014.

§ 2º A administração Indireta, que compreende o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores - Previso - não sofre alterações no Plano Plurianual - PPA, permanecendo o mesmo valor de R\$ 16.000.000,00 para 2014.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o Anexo I - Quadro Detalhamento de Despesa - Exercício de 2014 - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação, compreendendo o valor atual constante no projeto de lei orçamentária LOA 2014 e os valores contidos no PPA.

Art. 4º Fica incluso no PPA 2014-2017 o Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo I, bem como ficam alterados todos os demais anexos do PPA 2014-2017, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014 revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B4E0C64E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013**

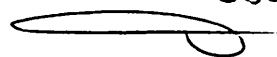
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 519/2013, publicada em 21/11/2013, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013:

Art. 1º - Fica retificado, na integra, o Anexo I, sendo o Quadro de Vagas por Localidade, corrigindo o número das Quadras e Ruas.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporá, MT, em 06 de Dezembro de 2013.

Relatório de Projetos em Andamento



Obra / Serviço / Equipamento	Localização	Valor do Projeto	Executado no período	Valor a executar	% a Exec.
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
12.361.0211.1004 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EDUC. BASICA		1.050.000,00	181.288,69	868.711,31	82,73
	Total do Projeto —————>	1.050.000,00	181.288,69	868.711,31	82,73
12.365.0211.1005 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO ESCOLAS EDUC.INFANTIL		20.000,00	7.196,00	12.804,00	64,02
	Total do Projeto —————>	20.000,00	7.196,00	12.804,00	64,02
	Total da Unidade Orçamentária —————>	1.070.000,00	188.484,69	881.515,31	82,38
6 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
13.392.0215.1007 CONCLUSÃO DA OBRA E ESTRUT. DO CENTRO DE EVENTOS		627.000,00	606.054,58	20.945,42	3,34
	Total do Projeto —————>	627.000,00	606.054,58	20.945,42	3,34
	Total da Unidade Orçamentária —————>	627.000,00	606.054,58	20.945,42	3,34
	Total do Orgão —————>	1.697.000,00	794.539,27	902.460,73	53,18
05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
1 GABINETE DO SECRETÁRIO					
15.452.0218.1009 REESTRUTURAÇÃO REFORMUL. TRANSITO E SINALIZAÇÃO		220.000,00	171.934,82	48.065,18	21,85
	Total do Projeto —————>	220.000,00	171.934,82	48.065,18	21,85
15.451.0219.1011 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PASSEIO PUB. POP. COMUNITAR		822.385,50	774.694,59	47.690,91	5,80
	Total do Projeto —————>	822.385,50	774.694,59	47.690,91	5,80
15.451.0219.1014 URBANIZAÇÃO DA AREA VERDE, REFORMA PRAÇAS E JARDINS		115.000,00	32.496,64	82.503,36	71,74
	Total do Projeto —————>	115.000,00	32.496,64	82.503,36	71,74
	Total da Unidade Orçamentária —————>	1.157.385,50	979.126,05	178.259,45	15,40
	Total do Orgão —————>	1.157.385,50	979.126,05	178.259,45	15,40
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
1 DIRETOR DO FUNDO					
10.302.0231.1030 CONSTR. E ESTRUTUR. DA MATERNIDADE SAMU E UPA		50.000,00	34.933,00	15.067,00	30,13
	Total do Projeto —————>	50.000,00	34.933,00	15.067,00	30,13
	Total da Unidade Orçamentária —————>	50.000,00	34.933,00	15.067,00	30,13
	Total do Orgão —————>	50.000,00	34.933,00	15.067,00	30,13

Período: Janeiro a Agosto/2013

Obra / Serviço / Equipamento	Localização	Valor do Projeto	Executado no período	Valor a executar	% a Exec.
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
08.244.0238.1033 CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES - MINHA CASA E OUTROS		844,58	844,58	0,00	0,00
Total do Projeto ----->		844,58	844,58	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária ----->		844,58	844,58	0,00	0,00
Total do Órgão ----->		844,58	844,58	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN					
08.243.0239.1035 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		702.000,00	640.312,24	61.687,76	8,79
Total do Projeto ----->		702.000,00	640.312,24	61.687,76	8,79
Total da Unidade Orçamentária ----->		702.000,00	640.312,24	61.687,76	8,79
1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.0236.1038 CONSTR. ESPAÇO FISICO P/ OFICINAS TRABALHO - PEC		742.000,00	741.166,64	833,36	0,11
Total do Projeto ----->		742.000,00	741.166,64	833,36	0,11
Total da Unidade Orçamentária ----->		742.000,00	741.166,64	833,36	0,11
Total do Órgão ----->		1.444.000,00	1.381.478,88	62.521,12	4,33
09 SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
22.661.0247.1041 AMPL. DO DISTR. INDT - APOIO E IMPLANT.NOVA EMPRE		30.000,00	7.393,20	22.606,80	75,36
Total do Projeto ----->		30.000,00	7.393,20	22.606,80	75,36
23.695.0249.1049 CONCLUSÃO DE OBRA E ESTRUT DO AEROPORTO MUNICIPAL		320.000,00	129.463,00	190.537,00	59,54
Total do Projeto ----->		320.000,00	129.463,00	190.537,00	59,54
Total da Unidade Orçamentária ----->		350.000,00	136.856,20	213.143,80	60,90
Total do Órgão ----->		350.000,00	136.856,20	213.143,80	60,90
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
04.122.0251.1054 APOIO OUTRAS ESFERAS GOV. E ENTID. SEM FINS LUCRATIVOS		405.000,00	401.300,00	3.700,00	0,91
Total do Projeto ----->		405.000,00	401.300,00	3.700,00	0,91

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO

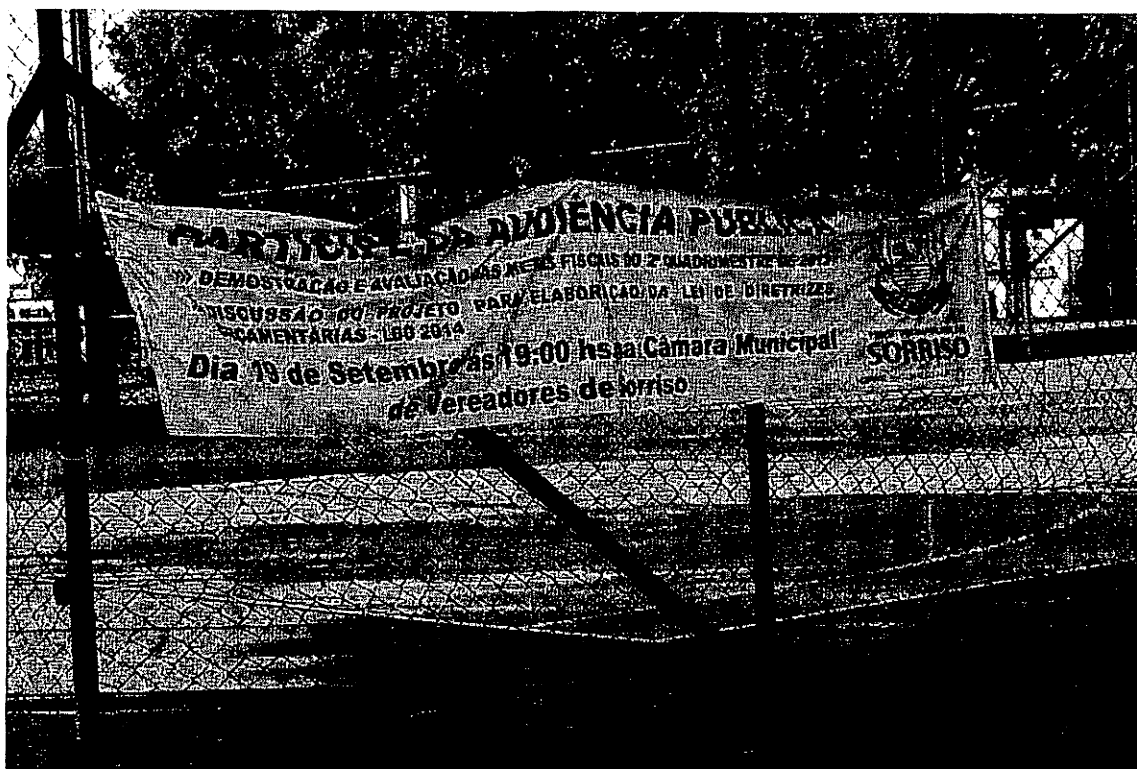
L. A. - Lei 101/00

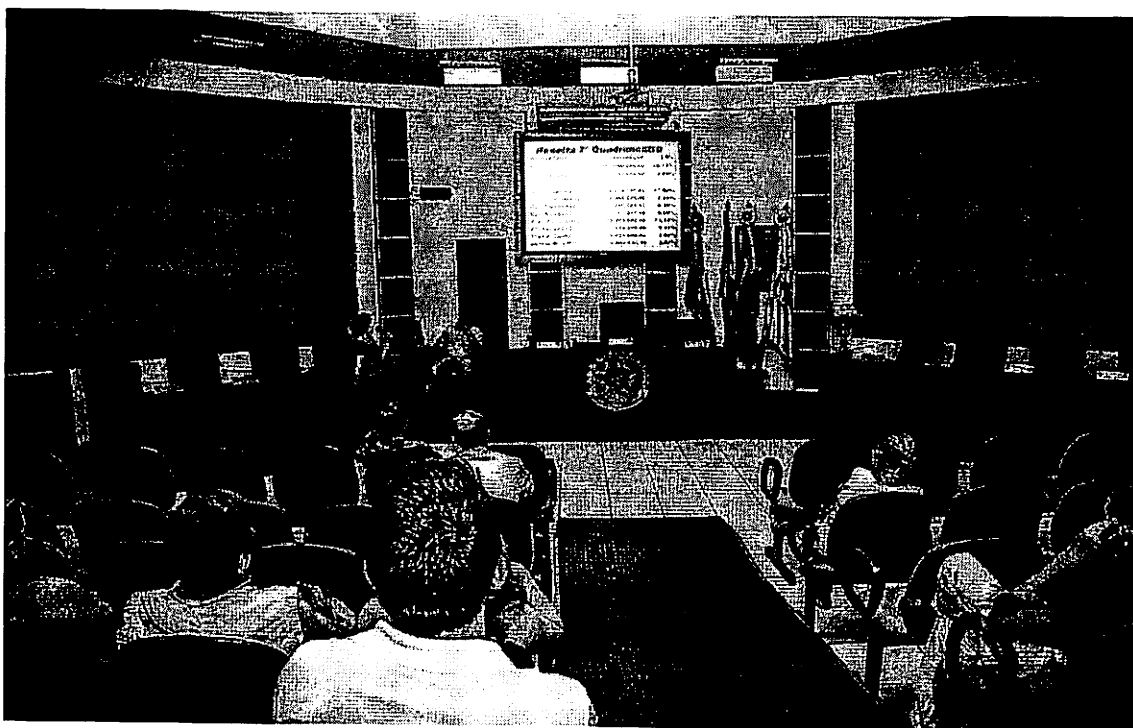
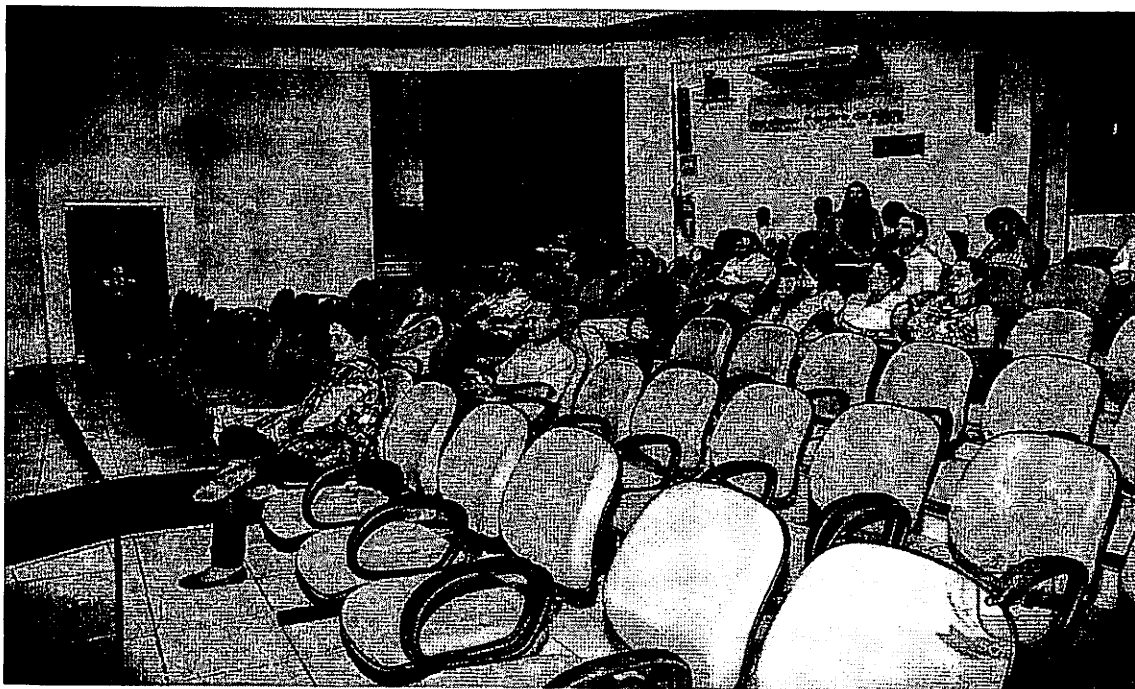
Data: 18/09/2013

Período: Janeiro a Agosto/2013

Obra / Serviço / Equipamento	Localização	Valor do Projeto	Executado no período	Valor a executar	% a Exec.
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
04.122.0251.1055 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		5.000,00	422,62	4.577,38	91,55
	Total do Projeto —————>	5.000,00	422,62	4.577,38	91,55
	Total da Unidade Orçamentária —————>	410.000,00	401.722,62	8.277,38	2,02
	Total do Orgão —————>	410.000,00	401.722,62	8.277,38	2,02
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
26.782.0253.1057 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		1.231.000,00	1.226.500,00	4.500,00	0,37
	Total do Projeto —————>	1.231.000,00	1.226.500,00	4.500,00	0,37
26.782.0253.1058 DUPLICAÇÃO DA BR 163		5.484.614,50	5.484.115,10	499,40	0,01
	Total do Projeto —————>	5.484.614,50	5.484.115,10	499,40	0,01
	Total da Unidade Orçamentária —————>	6.715.614,50	6.710.615,10	4.999,40	0,07
	Total do Orgão —————>	6.715.614,50	6.710.615,10	4.999,40	0,07
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
27.812.0255.1060 APOIO AO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR		690.000,00	550.694,86	139.305,14	20,19
	Total do Projeto —————>	690.000,00	550.694,86	139.305,14	20,19
	Total da Unidade Orçamentária —————>	690.000,00	550.694,86	139.305,14	20,19
	Total do Orgão —————>	690.000,00	550.694,86	139.305,14	20,19
	Total Geral —————>	12.514.844,58	10.990.810,56	1.524.034,02	12,18

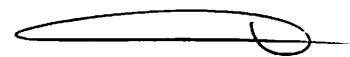
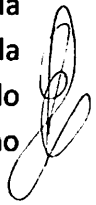
Comprovante de Audiências Públicas



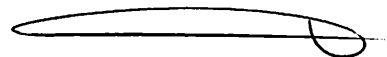


Ata da Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, compareceram no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores a equipe da Secretaria de Fazenda do Município de Sorriso para realizar a Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009. Dando início a Audiência, a Secretária Municipal de Administração Sra. Marilene Felicitá Savi agradeceu aos presentes e ressaltou a importância da participação da população nas Audiências Públicas. Passou então a palavra a Sra. Elizandra Andreolla Brizante, Contadora da Prefeitura Municipal de Sorriso para conduzir a Audiência. Dando sequência, a mesma explicou a legalidade da Audiência em relação a Lei 101/00, a Constituição Federal e ao Estatuto da cidade; Esclareceu aos presentes o que é a Lei de Diretrizes e o conteúdo a ser tratado no Projeto de Lei que será encaminhado ao Legislativo após a fase de discussões. Através de slides foram demonstrados os resultados das metas fiscais do exercício de 2012 comparado ao previsto na época. Em seguida passou a ser retratado o resultado primário e nominal do exercício de 2013 e dos dois exercícios subsequentes, ficando demonstrada a composição da dívida consolidada do município, composta por dívidas a longo prazo com o programa Caminho na Escola, Pmat e Provias. Discorreu-se sobre os Riscos Fiscais, que no caso do município não se trata de valores relevantes, sendo deste modo previsto apenas a importância de R\$ 150.000,00 na rubrica de Reserva de Contingencia. Em seguida foi passado para a fase seguinte que foi a discussão das metas distribuídas em programas para o exercício de 2014 elaboradas de acordo com o Plano Plurianual que deu entrada no Legislativo para discussão e que estabelece as metas para 2014-2017, sendo este um ano atípico, onde o PPa, embora já tenha sido encaminhado ao Legislativo ainda não passou por votação, e que, caso o mesmo venha a sofrer emendas, estas serão adequadas para a LDO. As ações/metras foram distribuídas por secretarias, de modo descritivo e monetário. Após a explanação foi aberto à sessão para dúvidas e questionamentos dos presentes. Houve questionamento com relação ao valor previsto para sec. De agricultura e meio ambiente, por ter sido elevado bem acima dos anos anteriores, sendo o mesmo justificado pela equipe do executivo presente que o mesmo se refere a um convenio com o assentamento Jonas pinheiro, referente a irrigação e projeto de convenio relativo a construção de frigorifico de peixe. O vereador Claudio questionou os valores previstos para Secretaria de Obras e Serv. Urbanos e Secretaria de transporte, que estavam praticamente os mesmos de 2013, sendo que na maioria das secretarias foi aumentado, o Executivo respondeu dizendo que estaria dando uma nova verificada nos valores mas que parte das atribuições destas secretarias passaram a ser da Secretaria de Cidades, razão pelo qual houve queda, entretanto que seria verificado antes do envio do projeto ao legislativo e que, também poderiam sofrer emendas no



decorrer da análise do projeto de lei. Houve mais alguns questionamentos por parte dos presentes, devidamente respondidos. Não havendo mais questionamentos, a Secretária de Administração agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta Audiência Pública que segue assinada por mim Valdicéia Pereira Lima e demais presentes que assim a quiserem, sendo que, faz parte da mesma a lista de presenças assinada ao início da audiência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Dirceu Antonio Zanatta

Recebido dia 13/09
Amália



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Tenente Coronel P.M Marcio Thadeu da Silva Firme
Comandante do 12º BPM
Comando da Área de Polícia Militar de Sorriso.

POLICIA MILITAR
12º BPM - SORRISO - MT
PROTOCOLO Nº 419
DATA 19/09/13
HORARIO: 09:28
RECEBIDO: Jhonatan
Func. Civil

993

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS POLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Anadir Regina Graça Paiva

Silviano Filipe / APAE

Recebido
P. Polador
18/09

100

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS TOLADOR

Alegre, 18/09/2013
00904255/0001-89
Secretário Municipal de Fazenda

SINSEMS

SORRISO - MT

Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso
João Donizete Bertelli

P/ DETURAM

101

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

RECEBIDO em 18/09/2013

Adilson Soares Rocha
MADEIREIRA SR LTDA
CNPJ 03.462.873/0001-04
Adilson Soares Rocha
Sócio-Gerente

Senhor Presidente do Sindicato dos Agricultores de Sorriso/MT - SIMAS
Adilson Soares Rocha

102

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Centro Social São Francisco de Assis
André Luis Dantas



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Delegado de Polícia Civil
Thiago Garcia Damasceno

Recebido em
18/09/13
[Handwritten signature]

104

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.

2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do COMSEP
Sebastião Ferreira de Andrade Filho:

Antonio do Socorro

João A. de

Rec. 18.09.13

105

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

*Recebido
18/09/13
Idamara 8:13*

Senhor Diretor do Centro de Ressocialização de Sorriso - SSP/MT
Francisco Pynard Durgo Gomes

CPS.

106

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda



Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros Militar
1º Ten. Heitor Alves de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Sindicato Rural de Sorriso
Laércio Pedro Lenz.

Recebido
48/9/13
Roberto Denardi
CPF: 088.558-15
Secretaria Municipal

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO E DO COMÉRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Defensor Público de Sorriso/MT
Dr. Marco Aurélio Saquetti.

18/09/13
Liani Baria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS POLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Defensora Pública de Sorriso/MT
Dra. Luciana Decesaro Galeazzi

18/09/13
Lúcia Barão

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Defensor Público de Sorriso/MT
Dr. Fabio Luiz Sant'ana de Oliveira

18/09/13
Liani Baret
112

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,


MARCOS POLABOR
Secretário Municipal de Fazenda

3ª Promotoria de Justiça Cível
Dr. Rodrigo Fonseca Costa

PROTOCOLO

Promotoria de Justiça de Sorriso

RECEBI EM: 18/09/13

HORAS: 12:59


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLEADOR
Secretário Municipal de Fazenda

2ª Promotoria de Justiça Cível
Dra Michelle de Miranda Rezende Villela Germano

PROTOCOLO

Promotoria de Justiça de Sorriso/MT

RECEBI EM: 18 10 13

HORAS: 12:59

BASTIANA

113

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,



MARCOS ESLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

2ª Promotoria de Justiça Criminal
Dra Anne Karine Louzich Hugueney

PROTOCOLO

Promotoria de Justiça de Sorriso/MT

RECEBI EM: 18/09/13

HORAS: 12:59


assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FALCADOR

Secretário Municipal de Fazenda

PROTOCOLO

Promotoria de Justiça de Sorriso/MT

RECEBI EM: 18.09.13

HORAS: 12:59

16
Assinatura

Promotoria de Justiça da 1ª Vara Criminal.

Dra. Carla Marques Salati

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS POLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Promotoria de Justiça da 1ª Promotoria Cível.
Dr. Carlos Roberto Zarour Cesar

PROTOCOLO
Promotoria de Justiça de Sorriso
RECEBI EM: 18/09/13
HORAS: 12:54
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,



MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Presidente da Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente -
Mãezinha do Céu

Jussara Aparecida Haas Sviech

P/ JARDIM ANA ZONIAS

460
20/09/2013

117

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Observatório Social de Sorriso - MT
Eri Regitano

P/ACES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Presidente da ACES
Neiva Dalla Valle

18.09.13
**ACES Associação Comercial
e Empresarial de Sorriso**
Rua Tenente Lira, 230 - Centro
Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Anexo 2009

ACES

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Diretor Geral da FAIS UNIC - Faculdade de Sorriso.
Adreano Rigotti

UNIC

Ricardo 30/09/2013

Higor Luiz Baurer
120

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Rotary Club de Sorriso-MT
João Nestor Mayer

NATALINO, FRENTE GIMARÃS GOUVÊA

121

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,



MARCOS ECLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Cristian Perini 18-09-2013

Senhor Presidente da CDL de Sorriso-MT

Claudio Antonio Drusina.

CDL - FRENTE AGRICOLA DOVALE

122

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito
2ª e 3ª Vara Cível
Dra. Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah

*Recebido em 18/09/13
Gab. 2ª Vara.
Bento Braga*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS POLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Excelentíssimo Juiz de Direito

4ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretor do Foro

DR. Carlos José Rondon Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

Recebi em
18/09/13
às 13:30
[assinatura]

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito

5ª Vara Criminal

Dr. Jorge Iafelice dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

A fotocópia constante desta folha
é cópia autêntica do documento
original. Por ser expressão da
verdade firmo o presente
Sorriso/MT, 18/09/13

17ª SUBSEÇÃO DA OAB/MT

Senhor Presidente da 17ª subseção da OAB de Sorriso.
Dr. Evandro Santos da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS POLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Recebido em 18/09/13

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito

1ª e 6ª Vara Cível

Dra. Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor (a) Presidente do Bairro Jardim das Américas
Nercy Morais de Oliveira

128

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

entregue

MARCOS FOLLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Presidente do Bairro Rota do Sol
Dulcineia de Souza Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

Márcia Souta

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Presidente do Bairro Jardim Europa
Márcia Souta

RT: DAS ENCOMENDAS, 203 - EUROPA

130



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Adail Antonio Campagnolo

13/09/13

Senhor Presidente do Bairro Jardim Itália

Adail Antonio Campagnolo

AV. DOS IPÊS, 1355 - ITÁLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Jardim Amazônia
Carlos Vieira

ru. MAUÉ, 1240

Recebido
19/09/13

132

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

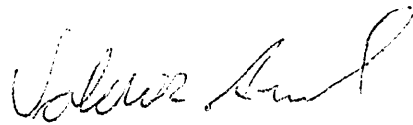
Horário - 19h00min.

Cordialmente,


MARCO S POLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Jardim Carolina
Valdir Amaral

AV. ZONARINA, 307


19/09/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Bela Vista e Primavera

José Roberto Tressmann

18/09/2013

Folador - A. Redig -

19/09/2013.

134

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

Secretário Municipal de Fazenda

*Senza M. dos Santos
Expose 19/09/2013*

Senhor Presidente do Bairro União

João Ferreira dos Santos

CC DA CUIASA, 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,



MARCOS FELADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Residencial Pinheiros I
José Carlos de Oliveira

19/09/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,



MARCOS ROLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro São José I e II
Adevaldo Inácio de Almeida

R. SÃO MANOEL, 918

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

*Adilson
Correa*


MARCOS FOZADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Jardim Tropical
Geraldo Altair Correa

R: CASADON, 591 - (RORAIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Elânia Barp - 19/09/2013

Senhor Presidente do Bairro Fraternidade
Jair Welter

R: AURELIANO P. SILVA, 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

Marcos
19/09
J. Chavilla

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Jardim Novos Campos
Aparecido Fernandes Santana

R: LUCAS DO JARDIM, JOSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Nova Aliança I e II
Edinaldo Silva Santos

R. ALIANÇA DANTOLANZA, 1318

19/9 2013

Edinaldo Silva Santos 141

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

Caro Vereador

MARCOS FOLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Vila Bela
Lourenço Dantas de Souza

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS POLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro São Domingos
José Izael Valério

143

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLEADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Presidente do Bairro São Mateus
Maria Lucia Pereira dos Reis

TRAV. SÃO GABRIEL, 20

19.09.2013

144

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



GESTÃO 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,


19/09/13


MARCOS POLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Bairro Industrial
Florindo Carvalho dos Santos

R: TANGARÁ, 508

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente dos Bairros Benjamim Raiser, Bom Jesus e Centro Sul
Angêlo Luis Destri

R: SANTANÉM, 110 - Bom Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
José Carlos de Souza

Keila dos Santos
Recebi 27/09/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,



Secretário Municipal de Fazenda

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores
Marilda Salete Savi



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR

Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Fabio Gavasso

Manoel Costa
17/09/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Hilton Polesello.

Recebido 17/09/13

150

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Claudio Cezar de Oliveira

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Bruno Esteves Stellato

Adm. 11/09/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Vergílio Dalsóquio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Hilton Polesello.

Recebido 17/09/13
Audiência

154

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Francisco Fontenele de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para a Audiência Pública com a seguinte pauta:

- 1 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013.
- 2 - Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

Dia - 19 de Setembro de 2013 (quinta - feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h00min.

Cordialmente,

MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Vereador
Marlon Zanella

Recebido
17/09/13
[Handwritten signature]

156

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregocira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador: C55AD08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013**

MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregocira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ N.º 12.544.341/0001-07, Item 20; Valor Total R\$ 840,00 // **CRISTIANE ELOISA DE ABREU MARCHIORO - ME**, CNPJ N.º 17.720.146/0001-86, Itens 6 e 16, Valor Total R\$ 30.460,00 // **JAIME TRENTIN & CIA LTDA**, CNPJ N.º 08.914.393/0001-50; Itens 5, 7, 8, 9, 11, 13 e 14; Valor Total R\$ 122.524,00 // **COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ N.º 06.909.634/0001-73, Itens 2, 4, 10 e 12; Valor Total R\$ 47.284,00 // **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, CNPJ N.º 05.870.717/0001-08, Itens 1, 15, 17, 18, 19 e 21; Valor Total R\$ 55.201,00.

Sorriso - MT, 09 de setembro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregocira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador: A1FA74E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a população Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia 19 de Setembro de 2013, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Sorriso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

Audiência terá como objetivos as seguintes Pautas:

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 4º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2013, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Sorriso - MT, 06 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador: 5A6C07CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

Exonera, do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4393	Anne Caroline Muller	Chefe de Seção	02.09.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador: 1E874BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

Altera o cargo do servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cargo da servidora comissionada Iolanda Lourenço Pereira Klauck, matrícula nº 4869, de Monitor de Área para Chefe de Seção, a partir de 01 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador: 066613D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

Aprova o Loteamento Residencial Porto Alegre, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu



PREFEITURA DE SORRISO

[Home \(/\)](#) > [Notícias \(/noticias\)](#) > Prefeitura realiza audiência no dia 19 para avaliação de metas fiscais

Transmissão

Prefeitura realiza audiência no dia 19 para avaliação de me

09 de Setembro, 10:46



Aberto ao público, o evento será realizado no plenário da Câmara de Vereadores

Com o objetivo de demonstrar e avaliar as metas fiscais do segundo quadrimestre de 2013 com as diretrizes orçamentárias (LDO) para o próximo ano, a Prefeitura de Sorriso realizará a audiência pública no Plenário da Câmara de Vereadores no dia 19.

(/uploads/asset/file/3178/normal_IMG_0393.jpg)

O evento, que é aberto à participação popular, deve começar às 19 horas. A audiência pública será regida pela Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

Clique aqui e confira o edital. (/uploads/ckeditor/attachments/96/EDITAL_CONV._AUD._)

Texto: Decom

Fotos: Tiago da Luz Jarquino

Palavras chaves:

[prefeitura \(/noticias/prefeitura\)](#) [audiência \(/noticias/audi%C3%Aancia\)](#) [fiscais \(/noticias/fiscais\)](#) [metas \(/noticias/metas\)](#) [avaliação \(/noticias/avaliacao\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

OFÍCIO SEFAZ N.º 083/2013

Sorriso - MT, 09 de Setembro de 2013

Assunto: **PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste, solicitar a vossa senhoria que seja publicado em jornal de circulação impressa, sites de notícias e mídia televisionada o Edital de Convocação para Audiência Pública que terá as seguintes pautas: **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2013 e Discussão do Projeto para Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.**

Segue anexo Edital de Convocação para Publicação.

Certos de vossa compreensão, reiteramos votos de mais elevadas estima e cordialidade, a disposição para maiores esclarecimentos. (66) 3545-4779.

Cordialmente,


MARCOS FOLADOR
Secretário Municipal de Fazenda

Ilma Sra.

NADIA ROBERTA MASTELLA

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso

Nesta

*Recebi!
Nadia
10.09.13*

159

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no dia 19 de Setembro de 2.013, as 19h00min, no Plenário da **Câmara Municipal de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

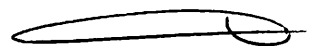
A Audiência terá como objetivos as seguintes Pautas:

- **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2013, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**
- **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

Sorriso - MT, 06 de setembro de 2.013.

**DILCEU ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Comprovante do
Envio ao legislativo
dos Projetos
em Andamento**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

Ofício Gapre nº 285/2013.

Sorriso - MT, 20 de Setembro de 2013.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar o Relatório de Projetos em Andamento do Município de Sorriso do exercício de 2014, sendo que o mesmo serve para subsidiar o Projeto encaminhado a esta Câmara referente ao **Projeto de Diretrizes Orçamentárias para 2014** do município de Sorriso.

Desde já renovamos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Exma. Sra
Marilda Salete Savi
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
SORRISO-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 20/09/2013 09:15 - PM01: 480/2013

**Comprovante de
Publicação do Relatório
de Projetos
em Andamento**



**PREFEITURA DE
SORRISO**



*Que as bênçãos do Menino Jesus renovem
as nossas energias para mais um ano de grandes
conquistas e realizações.*

FELIZ NATAL FELIZ ANO NOVO.

(/advertisements/click_through/27)

Capital Nacional do Agronegócio

12

(/)

Assessoria de Comunicação ▾

Gestão 2013 – 2016 ▾

Sobre SORRISO ▾

PUBLICAÇÕES ▾

Secretarias ▾

Buscar

[Home \(/\)](#) > [Publicações \(/publicacoes\)](#) > [RELATÓRIOS \(/publicacoes/16\)](#) > [RELATÓRIO PROJETOS](#)

Publicações > RELATÓRIOS > RELATÓRIO PROJETOS

2013

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PROJETOS

RELATÓRIO PROJETO EM EXECUÇÃO

Descrição RELATÓRIO PROJETO EM EXECUÇÃO

[RELATÓRIO PROJETO EM EXECUÇÃO \(/uploads/asset/file/5096/Relatorio_projetos_em_execucao.pdf\)](#)

Secretarias

Secretaria Municipal da Cidade
(/secretaria/seמיד)
Secretaria Municipal de Administração
(/secretaria/semad)
Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente (/secretaria/sama)
Secretaria Municipal de Assistência
Social (/secretaria/semas)
Secretaria Municipal de Educação e
Cultura (/secretaria/semec)
Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer (/secretaria/semel)
Secretaria Municipal de Fazenda
(/secretaria/semfaz)
Secretaria Municipal de Governo
(/secretaria/semgov)
Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo
(/secretaria/semictur)
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos
(/secretaria/semosp)
Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento (/secretaria/semas)
Secretaria Municipal de Transportes
(/secretaria/semtra)

Publicações

Aditamento ()
Audiência Pública ()
Concurso de Projetos ()
Contas Públicas ()
Convênios ()
Documentos para CRC ()
Editais ()
Legislação ()
Legislação ()
Licitações ()
PORTARIAS NORMATIVAS ()
RELATÓRIOS ()
Termo de Cessão de Uso ()
TERMOS ()
teste ()

Assessoria de Comunicação

Galeria de Áudios (/galeria-audios)
Galeria de Vídeos (/galeria-videos)
Galeria de Fotos (/imagens)
[Notícias \(/noticias\)](#)

Gestão 2013 – 2016

Prefeito (/pagina/prefeito)
Vice-Prefeito (/pagina/vice-prefeito)

Sobre SORRISO

Hino de Sorriso (/pagina/hino-de-sorriso)
Perfil Sócioeconômico
Constituição (/pagina/constituicao)
História da cidade (/pagina/historia-da-cidade)

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

Página: 1/3

Data: 18/09/2013

Período: Janeiro a Agosto/2013

Obra / Serviço / Equipamento	Localização	Valor do Projeto	Executado no período	Valor a executar	% a Exec.
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
12.361.0211.1004 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EDUC. BASICA		1.050.000,00	181.288,69	868.711,31	82,73
	Total do Projeto —————>	1.050.000,00	181.288,69	868.711,31	82,73
12.365.0211.1005 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO ESCOLAS EDUC.INFANTIL		20.000,00	7.196,00	12.804,00	64,02
	Total do Projeto —————>	20.000,00	7.196,00	12.804,00	64,02
	Total da Unidade Orçamentária —————>	1.070.000,00	188.484,69	881.515,31	82,38
6 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
13.392.0215.1007 CONCLUSÃO DA OBRA E ESTRUT. DO CENTRO DE EVENTOS		627.000,00	606.054,58	20.945,42	3,34
	Total do Projeto —————>	627.000,00	606.054,58	20.945,42	3,34
	Total da Unidade Orçamentária —————>	627.000,00	606.054,58	20.945,42	3,34
	Total do Orgão —————>	1.697.000,00	794.539,27	902.460,73	53,18
05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
1 GABINETE DO SECRETÁRIO					
15.452.0218.1009 REESTRUTURAÇÃO REFORMUL. TRANSITO E SINALIZAÇÃO		220.000,00	171.934,82	48.065,18	21,85
	Total do Projeto —————>	220.000,00	171.934,82	48.065,18	21,85
15.451.0219.1011 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PASSEIO PUB. POP. COMUNITAR		822.385,50	774.694,59	47.690,91	5,80
	Total do Projeto —————>	822.385,50	774.694,59	47.690,91	5,80
15.451.0219.1014 URBANIZAÇÃO DA AREA VERDE, REFORMA PRAÇAS E JARDINS		115.000,00	32.496,64	82.503,36	71,74
	Total do Projeto —————>	115.000,00	32.496,64	82.503,36	71,74
	Total da Unidade Orçamentária —————>	1.157.385,50	979.126,05	178.259,45	15,40
	Total do Orgão —————>	1.157.385,50	979.126,05	178.259,45	15,40
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
1 DIRETOR DO FUNDO					
10.302.0231.1030 CONSTR. E ESTRUTUR. DA MATERNIDADE SAMU E UPA		50.000,00	34.933,00	15.067,00	30,13
	Total do Projeto —————>	50.000,00	34.933,00	15.067,00	30,13
	Total da Unidade Orçamentária —————>	50.000,00	34.933,00	15.067,00	30,13
	Total do Orgão —————>	50.000,00	34.933,00	15.067,00	30,13

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

Página: 2/3

Data: 18/09/2013

Período: Janeiro a Agosto/2013

Obra / Serviço / Equipamento	Localização	Valor do Projeto	Executado no período	Valor a executar	% a Exec.
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
08.244.0238.1033 CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES - MINHA CASA E OUTROS		844,58	844,58	0,00	0,00
	Total do Projeto ----->	844,58	844,58	0,00	0,00
	Total da Unidade Orçamentária ----->	844,58	844,58	0,00	0,00
	Total do Orgão ----->	844,58	844,58	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN					
08.243.0239.1035 SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL		702.000,00	640.312,24	61.687,76	8,79
	Total do Projeto ----->	702.000,00	640.312,24	61.687,76	8,79
	Total da Unidade Orçamentária ----->	702.000,00	640.312,24	61.687,76	8,79
1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.0236.1038 CONSTR. ESPAÇO FISICO P/ OFICINAS TRABALHO - PEC		742.000,00	741.166,64	833,36	0,11
	Total do Projeto ----->	742.000,00	741.166,64	833,36	0,11
	Total da Unidade Orçamentária ----->	742.000,00	741.166,64	833,36	0,11
	Total do Orgão ----->	1.444.000,00	1.381.478,88	62.521,12	4,33
09 SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
22.661.0247.1041 AMPL. DO DISTR. INDÚ - APOIO E IMPLANT.NOVA EMPRE		30.000,00	7.393,20	22.606,80	75,36
	Total do Projeto ----->	30.000,00	7.393,20	22.606,80	75,36
23.695.0249.1049 CONCLUSÃO DE OBRA E ESTRUT DO AEROPORTO MUNICIPAL		320.000,00	129.463,00	190.537,00	59,54
	Total do Projeto ----->	320.000,00	129.463,00	190.537,00	59,54
	Total da Unidade Orçamentária ----->	350.000,00	136.856,20	213.143,80	60,90
	Total do Orgão ----->	350.000,00	136.856,20	213.143,80	60,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
04.122.0251.1054 APOIO OUTRAS ESFERAS GOV. E ENTID. SEM FINS LUCRATIVOS		405.000,00	401.300,00	3.700,00	0,91
	Total do Projeto ----->	405.000,00	401.300,00	3.700,00	0,91

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

Página: 3/3

Data: 18/09/2013

Período: Janeiro a Agosto/2013

Obra / Serviço / Equipamento	Localização	Valor do Projeto	Executado no período	Valor a executar	% a Exec.
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
04.122.0251.1055 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		5.000,00	422,62	4.577,38	91,55
	Total do Projeto ----->	5.000,00	422,62	4.577,38	91,55
	Total da Unidade Orçamentária ----->	410.000,00	401.722,62	8.277,38	2,02
	Total do Orgão ----->	410.000,00	401.722,62	8.277,38	2,02
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
26.782.0253.1057 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		1.231.000,00	1.226.500,00	4.500,00	0,37
	Total do Projeto ----->	1.231.000,00	1.226.500,00	4.500,00	0,37
26.782.0253.1058 DUPLICAÇÃO DA BR 163		5.484.614,50	5.484.115,10	499,40	0,01
	Total do Projeto ----->	5.484.614,50	5.484.115,10	499,40	0,01
	Total da Unidade Orçamentária ----->	6.715.614,50	6.710.615,10	4.999,40	0,07
	Total do Orgão ----->	6.715.614,50	6.710.615,10	4.999,40	0,07
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
1 GABINETE DO SECRETARIO					
27.812.0255.1060 APOIO AO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR		690.000,00	550.694,86	139.305,14	20,19
	Total do Projeto ----->	690.000,00	550.694,86	139.305,14	20,19
	Total da Unidade Orçamentária ----->	690.000,00	550.694,86	139.305,14	20,19
	Total do Orgão ----->	690.000,00	550.694,86	139.305,14	20,19
	Total Geral ----->	12.514.844,58	10.990.810,56	1.524.034,02	12,18